



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**CONTRATO PMD Nº. 01.120/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2023.095/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO E PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casada, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a atração “**VAQUEIRO KARKARÁ**” - **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.823.818/0001-42, com sede no Sítio Campestre, S/N, Serra da Mãozinha, Abaiara - CE, através do senhor Victor Furtado Sampaio, portador da carteira de identidade nº. 2004099066371 SSP - CE, e CPF nº. 068.928.973-12, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023** mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I. da Lei nº 8.666/93).**

Constitui objeto do presente contrato a contratação direta da atração “**Vaqueiro Karkará**” para apresentação nas tradicionais festividades de João Pedro do município de Desterro no dia 15 de julho de 2023, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 52 inciso IV. da Lei nº 8.666/93)**

A vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2023 a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55. inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da atração “**VAQUEIRO KARKARÁ**” - **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, através de empenho ordinário.

O presente contrato ora firmado importa o valor global *em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)* que serão pagos mediante apresentação da banda que será dia 22 de junho DE 2023, com duração de show de 02 horas, conforme proposta de preço apresentado pela empresa.

**Valtecio de Almeida Justo**  
Prefeito  
CPF: 428.092.582-87

*Victor Furtado Sampaio*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** que será efetuado em parcela única.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS (art. 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93).**

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023

**Unidade Orçamentária;**

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Classificação Funcional:**

23 392 1011 2032 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS

**Objetivo:** Pagar despesas com eventos culturais e festas tradicionais do município, 13 392 1011 2033 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

**Objetivo:** Manter despesas com atividades culturais do município, inclusive com pessoal em efetivo exercício em atividades de cultura.

**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO. (art. 55. inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).**

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias e horas estabelecidos.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55. inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).**

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato; A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

Valtecio de Almeida Jr. stc  
Prefeito  
CPF: 428.092.582-87

Victor Furtado Gama



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

Arcar com as despesas de alimentação e hospedagens dos artistas e equipe.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % ( vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** as penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Valteci de Almeida Justo  
Prefeita  
CPF: 478.092.582-57

Victor Evardo Gumpão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

O Foro que pertencer o município de Desterro, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Desterro - PB, 03 de julho de 2023.

*Valtecio de Almeida Justo*  
Prefeito  
CPF: 428.092.5

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO

Prefeito Constitucional de Desterro  
CONTRATANTE

*Victor Estevão Gampaió*

PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ Nº. 45.823.818/0001-42

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nayade M<sup>te</sup> Soares de Azevedo  
CPF: 090.644.034-00

2- Liniker Costa Gomes  
CPF: 132.863.454-07